Birigui, 7 de maio 2020.

Parecer: 76/2020

Solicitante: **Felipe Barone Brito**
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

**Assunto: Projeto de Lei 70/2020 - "Acresce o § 4º ao artigo 6º da Lei nº 6.188 de 30 de março de 2016 e dá outras providências".**

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que acresce o § 4º ao artigo 6º da Lei nº 6.188 de 30 de março de 2016 e dá outras providências. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 860/2020, em 5 de maio de 2020. Despachado para parecer em 8 de maio de 2020. Recebido para parecer em 8 de maio de 2020.

Projeto formalmente íntegro de acordo com o artigo 40, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Birigui como segue:

> Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:
> (....)
> IV - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 892/2020
Data: 11/05/2020 - Horário: 14:11
Legislativo - PARJU 76/2020

Estando também de acordo com a Lei n° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento do coronavírus que entre outras possibilita a instauração do isolamento e quarentena dentre outras medidas.

Com a pandemia instalada em todo território nacional a sociedade e o poder público tem se adequado a novos procedimentos conforme as autoridades de saúde determinam e uma delas é o distanciamento social, portanto o projeto vem de encontro com os procedimentos sanitários adequados.

Ressaltamos que a apresentação online da banda municipal será de grande importância nesse momento em que toda a população de modo geral está em isolamento social não podendo desfrutar de suas apresentações semanais.

Assim, opinando pela constitucionalidade e legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer

Fernando Baggio Barbiere
Advogado